

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desonerar, mediante Decreto, os lotes das Quadras 09, 10 e 14, oriundos do R-03 da matrícula 8.104 do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - 1º Ofício, bem como, dar destinação diversa à implantação de unidades habitacionais de interesse social previsto na Lei Complementar 163, de 2013.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, a promover a retificação do Loteamento Residencial Planalto, inclusive, a unificação total ou parcial dos lotes das Quadras 09, 10 e 14, oriundos do R-03 da matrícula 8.104 do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - 1º Ofício;

Parágrafo único. O desmembramento e destinação dos lotes referidos neste artigo, deverá obedecer o disposto nas Leis Complementares nº 118, de 27 de novembro de 2006 (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano) e nº 119, de 27 de novembro de 2006 (Lei do Parcelamento do Solo).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO

